

50  
05

**PREF MUN DE CACAPAVA DO SUL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012 - REGISTRO DE  
PREÇO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.007211/2012-23**

**CONTRATO N.º 4520/2014**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A(O) PREF MUN DE CACAPAVA DO SUL E A(O) WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014, de um lado a(o) PREF MUN DE CACAPAVA DO SUL, com sede e foro em CACAPAVA DO SUL/RS, localizada(o) à RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 438, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.142.302/0001-45, neste ato representada(o) pelo(a) Sr./Sra. OTOMAR OLEQUES VIVIAM, nomeado por meio de CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL -RS, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3029144866, CPF nº 232.047.880-91, no uso da atribuição que lhe confere o(a) Lei orgânica do município de Caçapava do Sul - RS, neste ato denominada(o) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa WTEC MÓVEIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.634.834/0001-72, estabelecida à RUA GERMANO CARLOS KNAPIK, 393, BAIRRO: INDUSTRIAL, ERECHIM/RS, neste ato representada por seu/sua REPRESENTANTE, Sr./Sra. MARCIO GUILHERME MOCELLIN, portador(a) da carteira de identidade nº 1070921752, expedida pela SJS/II/RS, CPF nº 955.973.600-00, doravante denominada CONTRATADA, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº 23034.007211/2012-23, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2012, para Registro de Preços, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a aquisição de equipamento(s) para cozinhas e refeitórios escolares, visando reequipar/modernizar as escolas das redes públicas de ensino dos Estados, Distrito Federal e Municípios e demais entidades autorizadas a aderir ao projeto de acordo com a legislação específica vigente, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) do Ministério da Educação, referente ao(s) item(ns) do Pregão Eletrônico nº 78/2012

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição ob-

objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário R\$	Total R\$
1	Batedeira planetária - 5 litros	1,00	1.695,00	1.695,00
			TOTAL	1.695,00

### DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº 78/2012, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

### DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

### DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da(o) PREF MUN DE CACAPAVA DO SUL, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.
- II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.
- III. Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.
- IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento do objeto do Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da Contratada às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas